

LEI Nº 3553, de 18 de junho de 2021.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida, Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação e ao Suicídio.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do município de Itabirito a semana municipal de valorização da vida, prevenção, conscientização e combate à automutilação e ao suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de setembro, dia mundial de prevenção ao suicídio.

Art. 2º - A semana municipal de valorização da vida, prevenção, conscientização e combate à automutilação e ao suicídio tem por finalidade a reflexão sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

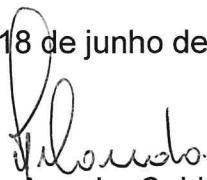
Parágrafo Único - A semana municipal de valorização da vida, prevenção, conscientização e combate à automutilação e ao suicídio tem como diretrizes:

- I. alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas;
- II. promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
- III. elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 3º - Na semana municipal de valorização da vida, prevenção, conscientização e combate à automutilação e ao suicídio poderão ser realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias e elaboração de cartilhas informativas e explicativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de junho de 2021.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL